



LEI ORDINÁRIA Nº 507

de 08 de junho de 1993

"Dispensa processo licitatório a aquisição para o patrimônio Municipal de um terreno abaixo especificado."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote urbano medindo 100 x 100 metros, representado pelo quarteirão nº 120, de propriedade de José Aranda e sua mulher, com as seguintes confrontações:

Leste: Rua Presidente Vargas

Oeste: Ruas Urias de Almeida

Norte: Rua Presidente Dutra

Sul: Rua Senador Filinto Müller

Art. 2º. *Por se tratar de um lote com localização estratégica para o fim que se destina, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dispensar o Processo Licitatório cujo valor de Cr\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros)*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita. Em, 08 de junho de 1.993.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em